



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 37

ATO CONVOCATÓRIO N.º 056/2015

PROCESSO N.º 061/2015

CONVITE N.º 005/2015

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte Estado de São Paulo, através da Divisão de Licitações, situada à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho n.º 185 – centro, Novo Horizonte-SP, faz saber que se encontra aberta a licitação, na modalidade “**CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, destinada a Contratação de Serviços Para **REFORMA DO IMÓVEL DO CLUBE RECREATIVO VALE FORMOSO** nos termos e condições previstos neste instrumento convocatório e seus anexos:

1.2. Para o recebimento do único envelope “**PROPOSTA**”, fica determinado o **DIA 27 DE MAIO DE 2015, ATÉ AS 09:00 HORAS**, o qual deverá ser entregue na Divisão de Licitações, no endereço acima citado.

1.3. A sessão pública de abertura do envelope “**PROPOSTA**” ocorrerá às **09h30m**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço do subitem 1.1. “preâmbulo”, no **dia 27 DE MAIO DE 2015**.

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de obras de engenharia para **REFORMA DO IMÓVEL CLUBE RECREATIVO VALE FORMOSO**, localizado na Rua Bandeirante n.º 249, no Distrito do Vale Formoso, compreendendo o fornecimento de todo o material de reforma empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc., definidos no Plano de Trabalho, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes deste Convite.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1. O envelope “**PROPOSTA**”, apresentado devidamente fechado e indevassável, rubricado sobre o fecho, deverá conter na sua parte externa e fronteira, além do nome e endereço do licitante as seguintes informações para efeito de regular identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CONVITE N.º 005/2015

DIA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO

5 – ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. O envelope Proposta deverá conter:

5.1.1. A proposta propriamente dita datilografada ou escrita de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma via, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras que dificultem sua compreensão, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

5.1.2. Da **proposta** deverá constar:

- Razão Social, endereço completo e CNPJ;
- ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Numero do Convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 38

- e) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- f) constar à qualificação do representante legal.

5.2. Da Documentação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item "A" acima, emitida a partir de 03/11/2014;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VII **se for o caso.**
- f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo VIII deste Edital);

5.2.1. As exigências habilitatórias, relativas à **regularidade fiscal**, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.2.2. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 5.2.1., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8666/93.

6.1.1. No dia, local e horário designados neste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Propostas" os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

6.1.2. Depois de aberto os envelopes, as "Propostas" serão tidas como imutáveis e acabadas, sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas, desde que estas sejam de natureza meramente formal e que não comprometam a segurança da licitação e igualdade de tratamento dos licitantes.

6.1.2.1. Incluem-se entre os vícios formais, os erros de cálculos, passíveis de serem aferidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante simples diligência vedada a juntada de documento ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.1.2.1.1. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.4. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	37
Nº	

declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado através de afixação do ato decisório no saguão do Paço Municipal, endereço constante do preâmbulo, para conhecimento de todos.

6.2. Critérios para fins de julgamento das propostas

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- Cotarem parcialmente a execução dos serviços;
- Apresentarem preços excessivos, assim entendidas as propostas com preço superior a R\$ 20.452,79 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), valor estimado da Administração.

6.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As propostas consideradas conformes e aceitáveis pela Comissão de Licitação serão classificadas, exclusivamente pelo Menor Preço Global:

- A classificação se fará pela ordem crescente dos preços.
- No caso de empate, como critério de desempate será assegurado o sorteio com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou se estiverem presentes na própria sessão. A convocação se dará pelo mesmo meio previsto no subitem 6.1.5.

6.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.2.4.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.2.5. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

6.3. Da Homologação e da Adjudicação:

6.3.1. A autoridade competente, tempestivamente, deliberará quanto a homologação do certame licitatório e a adjudicação ao licitante vencedor, primeiro classificado.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação.

7.1.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Convite.

7.1.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – centro, local em que será devolvido devidamente assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
Nº	40
	<i>[Handwritten signature]</i>

7.1.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.2. NO ATO DA RETIRADA DO CONVITE O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

7.2.1 O interessado em participar do presente certame, **que não tenha sido convidado**, deverá retirar o presente edital com antecedência de no mínimo 24 horas. Sendo **já cadastrado** junto a este órgão apresentar os documentos elencados no item 5.2. **Não sendo cadastrado**, com apresentação dos seguintes documentos:

a) - Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou a certidão constante do item "d1" acima, emitida a partir de 03/11/2014;

g) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

7.3. O não cumprimento do disposto no subitem 7.2. implicará na impossibilidade de retirar o Ato Convocatório.

8 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados na sede da contratante, sito à Rua Bandeirante nº 249, no Distrito do Vale Formoso, nesta cidade de Novo Horizonte - SP.

8.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após recebimento definitivo pela Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será executado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, **mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços**, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação será recebido através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 41

11 – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais normas e regulamentos previstos em lei:

- a) Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.
- b) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- c) atender, no prazo máximo de 24 horas as requisições de correções feitas pela CONTRATANTE;
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- e) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- f) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.
- j) Indicar preposto para comunicação com a Contratante;
- k) Utilizar madeira certificada, assim entendida aquelas atestadas por entidades ou instituições certificadoras, provenientes de Plano de Manejo Florestal autorizado pelo IBAMA, oriunda de área manejada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, que atendam aos requisitos das entidades certificadoras.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;

13.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.744/09, de 23 de setembro de 2009.

13.3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.

13.4. Receber a obra em caráter provisório através de termo assinado pelo fiscal da obra e representante da Contratada, bem como definitivamente após o período de observação, através de termo circunstanciado assinado pelas partes, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir às expensas desta, no todo ou em parte, aquilo em que se comprovar vício, defeito ou incorreção resultante da execução dos serviços ou materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha
Nº 42
<i>[Handwritten signature]</i>

13.5. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

14.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços.

14.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

14.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do ajuste enseja na sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste instrumento;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.
- e) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Contratante.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Diretoria Administrativa Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, no horário das 07h30m às 11h00 e das 13h30m às 17h00 horas, de segunda a sexta feira, devendo ser dirigido ao senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitido via fac-símile ou e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do ato decisório:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Folha	
Nº	43

- a) da habilitação/inabilitação
- b) da classificação/desclassificação das propostas
- c) da revogação ou anulação do certame

16.2. Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado o dia inicial o seguinte ao da divulgação do resultado de julgamento. Se este ocorrer em dia sem expediente, será considerado o primeiro dia útil subsequente.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes do presente certame, correrão por verba própria constante do orçamento vigente e codificado sob nº:

Conta 2015/0596

Unidade 021600 – Diretoria Municipal de Turismo

Funcional – 23.695.0021.2093.0000 – Hotelaria, Gastronomia e Artesanato

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

18 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DECISÓRIOS

18.1. Os atos decisórios relativos a impedimentos de participação no certame, classificação/desclassificação de propostas, serão divulgados através de afixação do ato no saguão do Paço Municipal, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185, centro, com comunicação inclusive via fax aos licitantes, para efeito do exercício do direito de recurso.

18.2. A utilização do procedimento de divulgação estabelecido no subitem anterior, igualmente será utilizado para efeito de eventuais esclarecimentos ou impugnações proposta por qualquer licitante, desde que não importe na alteração do instrumento convocatório.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se à legislação vigente.

19.2. Integra o presente Convite o Termo de Referência Anexo I, Minuta do Contrato Anexo II, Ciência e Notificação Anexo III, Cadastro Anexo IV, Ordem de Execução, Anexo V, Modelo de Desistência de Recurso (art. 43, III, 8.666/93) Anexo VI, Declaração de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII e Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, Anexo VIII.

19.3. Este Convite e seus anexos serão afixados para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, e poderá ser obtido por interessados cadastrados ou não, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para o seu encerramento, sem ônus, junto a Divisão de Licitações.

19.4. Esclarecimentos e demais informações a respeito da presente licitação, serão obtidos em horário comercial junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, no mesmo endereço mencionado no item 1.1. no horário de expediente, bem como através do fone/fax nº 17-3543-9015.

19.5. O Foro da Comarca de Novo Horizonte será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com a presente licitação.

Novo Horizonte, 13{ de maio de 2015.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Dr. BERNOMAR OCTAVIANO
Assessor Jurídico
OAB/SP – 63 447